

ATO Nº 27/2025-DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reembolso de despesas decorrentes da aquisição de ferramentas de tecnologia no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, incs. I e VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19 de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, VII, “e”, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública de promover o acesso à justiça, de forma integral e gratuita, a todos que dela necessitarem;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência e a qualidade dos serviços prestados por meio da adoção de tecnologias avançadas;

CONSIDERANDO a crescente utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito jurídico, com impacto positivo na produtividade e na qualidade do atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o reembolso de despesas com a aquisição de ferramentas de Inteligência Artificial para uso no ambiente de trabalho institucional;

CONSIDERANDO o dever de observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Ato, os critérios para o reembolso das despesas decorrentes da aquisição de ferramentas de tecnologia de suporte a eficiência organizacional e operacional, bem como de inteligência artificial voltadas ao ganho de performance e eficiência no trabalho, destinadas à utilização no âmbito institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Para os fins deste Ato, consideram-se:

I - ferramentas de tecnologia de suporte à eficiência organizacional e operacional: soluções tecnológicas que aprimoram a performance, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, otimizando a organização de tarefas, automatização de processos rotineiros, com fomento da produtividade, da comunicação e da colaboração entre equipes.

II - ferramentas de inteligência artificial – IA: programas, sistemas ou plataformas que utilizam algoritmos avançados para realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana

Art. 3º O reembolso de que trata o art. 1º será destinado a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme disponibilidade orçamentária, respeitados os seguintes limites:

- I – 1 (uma) cota de reembolso por Defensor Público;
- II – 1 (uma) cota de reembolso por Assessor Jurídico;
- III – 1 (uma) cota de reembolso por Setor Administrativo.

Art. 4º O/a interessado/a deverá encaminhar à Defensoria Geral, via processo administrativo eletrônico no Sistema SEI (tipo: reembolso), requerimento acompanhado de documento comprobatório da aquisição da licença anual e/ou mensal, com justificativa sobre a utilidade da ferramenta para as atividades funcionais desempenhadas.

§ 1º Nos casos em que a contratação da ferramenta se der por meio de licenças mensais, o processo administrativo deverá ser instaurado anualmente e devidamente instruído com todas as notas fiscais correspondentes ao período, bem como declaração do/a interessado/a atestando a continuidade do uso da ferramenta e sua relevância para o desempenho de suas funções institucionais.

§ 2º Também deverá ser anexado ao requerimento, o termo de sigilo e confidencialidade assinado e o certificado emitido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão do curso de boas práticas no uso da inteligência artificial.

Art. 5º A Defensoria Geral verificará a conformidade dos documentos comprobatórios com este Ato e deliberará, de forma justificada, sobre o montante a ser reembolsado, mediante depósito em conta-corrente indicada pelo solicitante.

§ 1º O valor máximo do reembolso corresponde a cota de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por exercício financeiro, sendo considerados os valores constantes em documentos fiscais fornecidos pela empresa contratada.

§ 2º O pedido de reembolso deverá ser formalizado até o dia 30 de outubro de cada exercício financeiro, sendo este prazo improrrogável.

§ 3º As despesas relativas aos meses de novembro e dezembro deverão ser incluídas em solicitação específica, a ser apresentada no mês de janeiro do exercício seguinte, no mesmo processo administrativo aberto no ano anterior.

§ 4º Para cada exercício financeiro subsequente, deverá ser instaurado novo processo administrativo, observadas as regras estabelecidas neste Ato.

Art. 6º Os reembolsos previstos neste ato produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura, vedado o pagamento retroativo.

Art. 7º A adoção das ferramentas descritas neste ato deve observar a aderência aos princípios institucionais, tais como segurança da informação, confidencialidade, integridade dos dados e conformidade com normas internas e marcos regulatórios.

Art. 8. O/a membro/a ou servidor/a que optar pelo uso das ferramentas de tecnologia de suporte a eficiência organizacional e operacional, bem como de inteligência artificial deverá:

I – assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade;

II – comprometer-se a realizar curso de boas práticas no uso de IA, disponibilizado pela Escola Superior.

Art. 9. O uso indevido das ferramentas e o descumprimento das normas aqui estabelecidas poderá ensejar a responsabilização do(a) usuário(a) nas esferas administrativa, civil e penal, além da adoção, pela instituição, de medidas disciplinares e demais providências destinadas à reparação dos danos e à preservação da integridade institucional.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, exercendo o cargo de _____, n° de matrícula _____, lotado na cidade de _____, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que fizer uso das ferramentas de tecnologia de suporte a eficiência organizacional e operacional, bem como de inteligência artificial, no desempenho de minhas funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, atuando em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da instituição.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:

I – Manter e dispor de todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente no Sistema de Inteligência Artificial que for utilizado, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II – Utilizar somente os dados necessários para aquela atividade específica, e não copiar, modificar, ou remover nenhum dado pessoal sem autorização expressa por escrito;

III – Manter-me atualizado sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados e empenhar-me a assistir o curso de Boas Práticas no Uso de Inteligência Artificial Generativa disponibilizado na área da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão.

IV – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou ainda de outra forma que reflitam as referidas informações.

V – Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a Defensoria Pública do Maranhão

VI – Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir.

VII – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto houver o uso do Sistema de Inteligência Artificial para o desempenho de minha função no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data da assinatura.
